CONTRATO N°11/2021

REF. PROCESSO Nº 2021/600762
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO NGPM CREDCIDADÃO E A CÂMARA DOS LOJISTAS DE BELÉM – CDL/BELÉM.

O Estado do Pará, por intermédio do **NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO – CREDICIDADÃO**, com sede em Belém, Estado do Pará, sito a Rua dos Mundurucus, nº 3852, Bairro Cremação, CEP 66.063-230, inscrito no CNPJ nº 19.513.382/0001-85, neste ato representado por seu Diretor Geral, **TERCIO JUNIOR SOUSA NOGUEIRA,** brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 4388387 – 2ª via - PC/PA, CPF nº 821.731.762-34, residente e domiciliado na Rua Antonio Everdosa nº 1140, bairro Pedreira, CEP 66.080-190, cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELÉM – CDL/BELÉM,** Associação Civil de direito privado e sem fim lucrativos reconhecida de utilidade pública pela lei municipal n° 6.954/74 e pela Lei Estadual N° 4.955/81, inscrita no CNPJ sob o n° 04.788.378/0001-52, com sede na cidade de Belém, Pa, na Rua 28 de setembro, n° 1622, Bairro Campina, CEP: 66.019-100, neste ato representado pelo seu Presidente, **ÁLVARO CORDOVAL DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n° 3710753 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n° 010.837.752-00, residente e domiciliado na Av. Alcindo Cacela, n° 1924 – Ed. Monti Fuji, aptº 1002-Nazaré, CEP: 66040-020, Belém-Pa e pelo **Diretor financeiro: JAYME JOSÉ PONTES FILHO,** brasileiro, separado, empresário, RG 2169981 PC/PA, CPF Nº 463.815.038-15, residente e domiciliado na Trav. Antonio Baena, Passagem Apolinário Moreira, 151, Bairro Marco, CEP 66093-620, Belém/PA. Ambas as partes tem entre si, justo e acordado e celebrado por força do presente instrumento, elaborado conforme as cláusulas e condições que se enumeram a seguir:

CLÁUSULA PRMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem como fundamento legal o art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o **"Acesso de dados e demais informações cadastrais de pessoas físicas e jurídicas existentes na CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELÉM.**

Rua dos Mundurucus nº 3852, Bairro Cremação, CEP 66040-033, Belém – Pará. Entre Trav. 03 de Maio e Trav. 14 de Abril. www.credcidadao.pa.gov.br. Tel: (91) 3205-7252/7253/98447-4393.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS E PRODUTOS CONTRATADOS

3.1. O CONTRATANTE tem direito a acessar os produtos atualmente ofertados pela **CDL/BELÉM**, bem como outros que possam ser criados por esta.

3.2. O produto escolhido pela **CONTRATANTE** na tabela de serviços ofertados pela **CONTRATADA** são os seguintes:

CONSULTA NOVO SPC: R$ 2,66 (Dois reais e sessenta e seis centavos)

3.3. O presente contrato será cumprido no regime de execução por preço unitário, devendo o **CONTRATANTE** pagar a **CONTRATADA** o valor acima disposto, por consulta realizada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato possui vigência de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.O CONTRATANTE pagará a **mensalidade na ordem de R$75,00** (setenta e cinco reais) estipulada pela CDL/Belém, com o vencimento todo dia 10 de cada mês, nos quais o atraso do pagamento devido resultará no direito de suspender ou cancelar o acesso aos produtos ofertados, não desobrigando o **CONTRATANTE** a pagar o que for devido, acrescido de multa e correção monetária, nos termos e limites fixados no art. 78, XV da Lei n° 8.666/93.

5.2 - Os valores das mensalidades e dos produtos serão reajustados em conformidade aos custos dos serviços tabelados, que ocorrerão todo mês de agosto de cada ano, pelo índice IGP-M ou outro oficial, com base no cumulo dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de agosto do ano em que se procede o reajuste.

5.3 - O CONTRATANTE fica obrigado a pagar o valor faturado referente à mensalidade, independente da utilização dos produtos.

5.4 - Fica convencionado que o atraso no pagamento das mensalidades superior a 90 (noventa) dias poderá resultar na inclusão do **CONTRATANTE** perante os órgãos de proteção ao crédito, protesto pelo título, ajuizamentos de ação por execução e/ou cobrança judicial e, ainda, a possibilidade de exclusão compulsória dos registros efetivados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão no exercício de 2021 e seguintes, na seguinte Dotação Orçamentária:

UG: 960101
PROJ. ATIVIDADE: 11.122.1297.8338.10
FONTE: 0101
NATUREZA DA DESPESA: 339039

Rua dos Mundurucus nº 3852, Bairro Cremação, CEP 66040-033, Belém – Pará. Entre Trav. 03 de Maio e Trav. 14 de Abril. www.credcidadao.pa.gov.br. Tel: (91) 3205-7252/7253/98447-4393.

conforme determina o §5° do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, como o único competente para dirimir todas as questões por ventura decorrente do presente instrumento, com expressa exclusão e renúncia de todo e qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilégios que seja.

E assim, por estarem juntos e apalavrados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas, para
que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos de direito.

Belém, 09 de junho de 2021

Tércio Júnior S. Nogueira
Matrícula: 57199036
Diretor Geral
NGPM-Credcidadão

TERCIO JUNIOR SOUSA NOGUEIRA
Diretor Geral

ÁLVARO CORDOVAL DE CARVALHO
Presidente

JAYME JOSÉ PONTES FILHO
Diretor

TESTEMUNHAS
1 Edmilson Monteiro
2 Elizabete de Lima Jacil

Rua dos Mundurucus nº 3852, Bairro Cremação, CEP 66040-033, Belém – Pará. Entre Trav. 03 de Maio e Trav. 14 de Abril. www.credcidadao.pa.gov.br. Tel: (91) 3205-7252/7253/98447-4393.

CONTRATO N°11/2021

REF. PROCESSO Nº 2021/600762
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO NGPM CREDCIDADÃO E A CÂMARA DOS LOJISTAS DE BELÉM – CDL/BELÉM.

O Estado do Pará, por intermédio do **NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO – CREDICIDADÃO**, com sede em Belém, Estado do Pará, sito a Rua dos Mundurucus, nº 3852, Bairro Cremação, CEP 66.063-230, inscrito no CNPJ nº 19.513.382/0001-85, neste ato representado por seu Diretor Geral, **TERCIO JUNIOR SOUSA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 4388387 – 2ª via - PC/PA, CPF nº 821.731.762-34, residente e domiciliado na Rua Antonio Everdosa nº 1140, bairro Pedreira, CEP 66.080-190, cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELÉM – CDL/BELÉM,** Associação Civil de direito privado e sem fim lucrativos reconhecida de utilidade pública pela lei municipal n° 6.954/74 e pela Lei Estadual N° 4.955/81, inscrita no CNPJ sob o n° 04.788.378/0001-52, com sede na cidade de Belém, Pa, na Rua 28 de setembro, n° 1622, Bairro Campina, CEP: 66.019-100, neste ato representado pelo seu Presidente, **ÁLVARO CORDOVAL DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n° 3710753 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n° 010.837.752-00, residente e domiciliado na Av. Alcindo Cacela, n° 1924 – Ed. Monti Fuji, aptº 1002-Nazaré, CEP: 66040-020, Belém-Pa e pelo **Diretor financeiro: JAYME JOSÉ PONTES FILHO,** brasileiro, separado, empresário, RG 2169981 PC/PA, CPF Nº 463.815.038-15, residente e domiciliado na Trav. Antonio Baena, Passagem Apolinário Moreira, 151, Bairro Marco, CEP 66093-620, Belém/PA. Ambas as partes tem entre si, justo e acordado e celebrado por força do presente instrumento, elaborado conforme as cláusulas e condições que se enumeram a seguir:

CLÁUSULA PRMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem como fundamento legal o art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o **"Acesso de dados e demais informações cadastrais de pessoas físicas e jurídicas existentes na CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELÉM.**

Rua dos Mundurucus nº 3852, Bairro Cremação, CEP 66040-033, Belém – Pará. Entre Trav. 03 de Maio e Trav. 14 de Abril. www.credcidadao.pa.gov.br. Tel: (91) 3205-7252/7253/98447-4393.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS E PRODUTOS CONTRATADOS

3.1. O CONTRATANTE tem direito a acessar os produtos atualmente ofertados pela **CDL/BELÉM**, bem como outros que possam ser criados por esta.

3.2. O produto escolhido pela **CONTRATANTE** na tabela de serviços ofertados pela **CONTRATADA** são os seguintes:

CONSULTA NOVO SPC: R$ 2,66 (Dois reais e sessenta e seis centavos)

3.3. O presente contrato será cumprido no regime de execução por preço unitário, devendo o **CONTRATANTE** pagar a **CONTRATADA** o valor acima disposto, por consulta realizada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato possui vigência de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.O CONTRATANTE pagará a **mensalidade na ordem de R$75,00** (setenta e cinco reais) estipulada pela CDL/Belém, com o vencimento todo dia 10 de cada mês, nos quais o atraso do pagamento devido resultará no direito de suspender ou cancelar o acesso aos produtos ofertados, não desobrigando o **CONTRATANTE** a pagar o que for devido, acrescido de multa e correção monetária, nos termos e limites fixados no art. 78, XV da Lei n° 8.666/93.

5.2 - Os valores das mensalidades e dos produtos serão reajustados em conformidade aos custos dos serviços tabelados, que ocorrerão todo mês de agosto de cada ano, pelo índice IGP-M ou outro oficial, com base no cumulo dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de agosto do ano em que se procede o reajuste.

5.3 - **O CONTRATANTE** fica obrigado a pagar o valor faturado referente à mensalidade, independente da utilização dos produtos.

5.4 - Fica convencionado que o atraso no pagamento das mensalidades superior a 90 (noventa) dias poderá resultar na inclusão do **CONTRATANTE** perante os órgãos de proteção ao crédito, protesto pelo título, ajuizamentos de ação por execução e/ou cobrança judicial e, ainda, a possibilidade de exclusão compulsória dos registros efetivados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão no exercício de 2021 e seguintes, na seguinte Dotação Orçamentária:

UG: 960101
PROJ. ATIVIDADE: 11.122.1297.8338.10
FONTE: 0101
NATUREZA DA DESPESA: 339039

Rua dos Mundurucus nº 3852, Bairro Cremação, CEP 66040-033, Belém – Pará. Entre Trav. 03 de Maio e Trav. 14 de Abril. www.credcidadao.pa.gov.br. Tel: (91) 3205-7252/7253/98447-4393.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMINAÇÕES LEGAIS

8.1. As informações, consultas, acessos e produtos ofertados ao **CONTRATANTE** são confidenciais e de uso exclusivo da **CONTRATANTE**, ficando expressamente proibido o repasse, a produção e a venda a terceiros, sob pena de responsabilização judicial criminal e cível, pelos danos causados à CDL/Belém e a terceiros, sem prejuízo da rescisão automática do presente instrumento contratual.

8.2. O CONTRATANTE declara ter pleno conhecimento de todas as informações que lhe forem transmitidas, em resposta às consultas ao órgão cadastral, derivam de consultas feitas e de registros determinados por outros Associados-usuários, ou por terceiros interligados diretamente ao sistema.

8.3. O **CONTRATANTE** será responsável pelas informações
(inclusões e exclusões) efetuadas online ou host a host diretamente perante o sistema, não passando tal procedimento pela CDL/Belém e na ocorrência de ação judicial ou extrajudicial
de terceiros, o **CONTRATANTE** responderá pelo ônus e pela responsabilidade correspondente, tendo a CDL/Belém o direito de regresso em caso de condenações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REGISTROS

9.1. Os registros de débitos permanecerão no banco de dados do SPC/BRASIL pelo período máximo de 5 (cinco) anos, de acordo com a previsão legal e jurisprudências já consolidada sobre o tema.

PARÁGRAFO ÚNICO: Decorrido os 5 (cinco) anos, os registros não poderão retornar para o banco de dados, mesmo existindo o débito.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da CONTRATANTE (art.79 da Lei 8.666/93)
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência do CONTRATANTE;
c) Judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES

O CONTRATANTE tem responsabilidade pelo sigilo de seu código de operador, senha de acesso ao sistema SPC e "palavra secreta", que são pessoais e intransferíveis, não podendo ser transferidos a terceiros, uma vez que não haverá ressarcimento ou retorno de valores sob a argumentação de não acesso ao sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Este contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, corridos contados a partir da data de sua assinatura,

Rua dos Mundurucus nº 3852, Bairro Cremação, CEP 66040-033, Belém – Pará. Entre Trav. 03 de Maio e Trav. 14 de Abril. www.credcidadao.pa.gov.br. Tel: (91) 3205-7252/7253/98447-4393.

conforme determina o §5° do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, como o único competente para dirimir todas as questões por ventura decorrente do presente instrumento, com expressa exclusão e renúncia de todo e qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilégios que seja.

E assim, por estarem juntos e apalavrados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas, para
que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos de direito.

Belém, 09 de junho de 2021

TERCIO JUNIOR SOUZA NOGUEIRA
Diretor Geral

Tércio Júnior S. Nogueira
Matrícula: 57199036
Diretor Geral
NGPM-Credcidadão

ÁLVARO CORDOVAL DE CARVALHO
Presidente

JAYME JOSÉ PONTES FILHO
Diretor

TESTEMUNHAS

1 Edjuilson Monteiro

2 Zelipleide de Lima Jacinto

Rua dos Mundurucus nº 3852, Bairro Cremação, CEP 66040-033, Belém – Pará. Entre Trav. 03 de Maio e Trav. 14 de Abril. www.credcidadao.pa.gov.br. Tel: (91) 3205-7252/7253/98447-4393.

valores pagos por outras entidades da Administração Indireta do Estado, conforme determinação da Diretoria Executiva da Companhia, em reunião realizada em 09.06.2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 13.303/2016 - Art. 81, §7º.
ORDENADOR DE DESPESA: LUTFALA DE CASTRO BITAR – Presidente CODEC/PA.

Protocolo: 667324

DIÁRIA

PORTARIA Nº 059/2021 – RH/DAF
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto e,
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2021/635043;R E S O L V E:
CONCEDER diárias conforme abaixo:
COLABORADOR: MANOEL IBIAPINA ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO, matrícula: 594705S/1, ocupante do cargo de Diretor de Atração, Investimentos e Negócios.
OBJETIVO: Realizar visita técnica institucional relacionada ao "Projeto na Fábrica".
DESTINO: Paragominas
PERÍODO: 17 a 19/06/2021
QTDE: 2 e ½ diária.
Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 15 de Junho de 2021.
LUTFALA DE CASTRO BITAR-Presidente

Protocolo: 667517

PORTARIA Nº 058/2021 – RH/DAF
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto e,
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2021/630765;R E S O L V E:
CONCEDER diárias conforme abaixo:
COLABORADOR: CARLOS EDUARDO MATOS DO MONTE, matrícula: 5927522/2, ocupante do cargo de Gerente de Elaboração e Estudos de Projetos e ANDRÉ DA PAIXÃO RODRIGUES, Motorista.
OBJETIVO: Realizar vistoria em área específica do Distrito Industrial de Paragominas.
DESTINO: Barcarena
PERÍODO: 15/06/2021
QTDE: ½ diária.
Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 15 de Junho de 2021.
LUTFALA DE CASTRO BITAR-Presidente

Protocolo: 667528

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 103/2021, GAB/IMETROPARÁ, 14 de junho de 2021.
Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família.
A Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará – IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual nº 7.136/2008 e de acordo com o Decreto publicado no DOE nº 33771 de 02 de Janeiro de 2019.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 85 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e,
CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico Pericial de nº: 75476 e do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 2021/501190
RESOLVE:
Art. 1º - FORMALIZAR, 19 (dezenove) dias de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família da servidora ROBERTA MORAES GOMES WANDERLEY, Id. Funcional nº 0279, ocupante do cargo de Técnico em Administração e Finanças – Especialidade Administração, lotado na Gerência de Pessoal deste Instituto, no período de 23/02/2021 a 13/03/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23/02/2021.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete, Belém/Pará, 14 de junho de 2021.
Cintya Simões
Presidente
IMETROPARÁ

Protocolo: 667361

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 123/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ- JUCEPA, usando das suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR como fiscal do contrato nº 027/2021, celebrado com a empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, a servidora Laura Daniela Miranda de Queiroz, matrícula nº 5/20894-3/1, e como suplente a servidora Nádia Helena Botinelly do Amaral e Silva, matrícula nº 2022290/1, conforme processo nº 2021/568805.
Assinatura: 14/06/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ordenadora: Cilene Moreira Sabino de Oliveira – Presidente da JUCEPA.

Protocolo: 667326

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 120/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ- JUCEPA, usando das suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR como fiscal do contrato nº 022/2021, celebrado com a empresa JANETE EDITE PEREIRA DOS SANTOS o servidor Diego Loureiro dos Santos, matrícula nº 5935510/1, e como suplente o servidor Dulcival Melo e Silva, matrícula nº 2022060/1, conforme processo nº 2021/562852.
Assinatura: 14/06/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ordenadora: Cilene Moreira Sabino de Oliveira – Presidente da JUCEPA.

Protocolo: 667327

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 143/2021 de 14/06/2021. Art. 1º EXCLUIR a Gratificação de Tempo Integral do servidor Eduardo Silva Martins, matrícula nº 54191638/2, Assistente do Registro Classe A, a partir de 01/07/2021. Art. 2º CONCEDER, mediante a Permuta, a Gratificação de Tempo Integral ao servidor Tiago Sousa Monteiro, matrícula nº 54192831/3, Assistente do Registro Mercantil Classe A, no valor de 50% (cinquenta por cento), a partir de 01/07/2021, conforme processo nº 2021/623810. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA – Presidente.

Protocolo: 667472

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO CREDCIDADÃO

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 11/2021-NGPM CREDCIDADÃO
OBJETO: Acesso ao banco de dados através do serviço de Proteção ao Crédito (SPC) mantido pela CDL Belém junto ao Sistema Confederativo da CNDL (SPC Brasil).
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação – 02/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 25, caput.
VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021.
VIGÊNCIA: 10/06/2021 até 09/06/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 960101.11.122.1297.8338.10
NATUREZA DA DESPESA: 339039
FONTE: 0101.
CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELÉM
CNPJ nº 04.788.378/0001-52
ENDEREÇO: Rua 28 DE Setembro nº 1622, CEP 66.019-100, Bairro da Campina, Belém/PA.
Belém/PA, 14 de junho de 2021.
Ordenador da Despesa: TERCIO JUNIOR SOUSA NOGUEIRA.
Diretor Geral-NGPM Credcidadão

Protocolo: 667683

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Pelo presente instrumento, ratificamos a Inexigibilidade de Licitação abaixo identificada, conforme determina a Lei de Licitações nº 8.666/93.
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
OBJETO: Acesso ao banco de dados através do serviço de Proteção ao Crédito (SPC) mantido pela CDL Belem junto ao Sistema Confederativo da CNDL (SPC Brasil).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93
VALOR ESTIMADO da contratação: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
Belém/PA 14/06/2021.
Ordenador da Despesa: TERCIO JUNIOR SOUSA NOGUEIRA.
Diretor Geral-NGPM Credcidadão.

Protocolo: 667675